



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.759, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0004.2072	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 125 (Fr. 02) R\$ 3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 126 (Fr. 02) R\$ 5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 127 (Fr. 02) R\$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0004.2072	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
	REDUÇÃO..... F. 124 (Fr. 02) R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.